



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviço (CDEICS)

REQUERIMENTO Nº DE 2018 (Do Sr. AUREO)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir sobre o Projeto de Lei nº 9327/2017 que dispõe sobre a emissão de duplicata sob a forma escritural.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, sejam convidados a comparecer a este órgão técnico, em reunião de Audiência Pública, as seguintes pessoas.

1. Representante do Banco Central do Brasil (BCB);
2. Representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC);
3. Representante do Procon;
4. Representante do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);
5. Representante da Associação Nacional de Bancos (ASBACE);
6. Representante da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviço (CDEICS)

JUSTIFICAÇÃO

De autoria do Deputado Julio Lopes - PP-RJ, este Projeto de Lei regulamenta o registro eletrônico de duplicatas. O objetivo do projeto é acabar com os protestos indevidos de título ou de títulos inexistentes aos consumidores apontados como devedores de forma equivocada e modernizar o sistema financeiro.

A matéria estabelece que toda a emissão de duplicata deverá ser realizada de forma escritural sendo feita exclusivamente por entidades autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB), conforme diretrizes definidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). Atualmente, ao invés de extrair a duplicata e encaminhá-la ao devedor, o credor passou simplesmente a informar os dados do título aos bancos, que se encarregam de enviar ao devedor um boleto de cobrança. Nesse caso, se retratar fielmente os elementos da duplicata, o boleto também pode ser protestado.

O autor da proposta Deputado Júlio Lopes afirma que essa situação tem levado ao protesto indevido de documentos que não cumprem os requisitos das duplicatas e a inserção indevida de pessoas em serviços de proteção ao crédito. Lopes entende ainda que a regulamentação da emissão de duplicatas eletrônicas pode contribuir para reduzir a emissão de títulos de crédito com dados incorretos (endereço, nome do devedor, etc) e das chamadas “duplicatas frias”, que são documentos que não contam com suporte em efetivas transações de bens ou serviços.

A proposta determina que deverão ser obrigatoriamente registrados no sistema eletrônico de informações de duplicatas: os atos de remessa, apresentação, devolução e formalização da prova do pagamento; o controle e a transferência da titularidade; a realização de endosso ou aval; e a inclusão de informações ou de declarações referentes à operação suporte da emissão da duplicata. A proposta é tida como um dos itens prioritários da pauta econômica do governo e é apontada como instrumento de modernização do sistema financeiro.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviço (CDEICS)

Aparentemente a proposta fortalecerá as transações do ponto de vista de fraude e informações incorretas. Por outro lado, parte do risco atualmente envolvido se transformará em custos operacionais que no final poderão ser convertidos ao consumidor na forma de taxas de operacionalização do serviço.

Diante do exposto peço apoio aos integrantes desta Comissão na aprovação deste Requerimento, a fim de debater o tema no âmbito desse Colegiado.

Sala da Comissão, de de 2018.

Deputado **AUREO**
Solidariedade/RJ